

TERMO DE CONVÊNIO Nº 07/2021

QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ E O MUNICÍPIO DE MARABÁ, ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ**, com sede na Rua João Diogo, nº 100, Cidade Velha, no município de Belém, Estado do Pará, CEP 66.615-165 e inscrição no CNPJ/MF nº **05.054.960/0001-58**, doravante denominado **CONVENIENTE**, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, Dr. **CESAR BECHARA NADER MATTAR JUNIOR**, portador da carteira de identidade nº 7176077 SSP/PA, e CPF nº 281.920.522-49, residente e domiciliado em Belém/PA, e de outro lado, o **MUNICÍPIO DE MARABÁ**, através da **PREFEITURA MUNICIPAL**, com sede na Folha 31, s/n, Bairro: Paço Municipal — Nova Marabá, CEP: 68.508-970, inscrita no CNPJ/MF nº **005.853.163/0001-30**, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Senhor **SEBASTIÃO MIRANDA FILHO**, portador da carteira de identidade nº 5507000 - SSP/PA, inscrito no CPF nº. 156.553.772-68, residente e domiciliado no município de Marabá/PA, doravante denominado **CONVENIADO**, acordaram e ajustaram celebrar o presente **CONVÊNIO**, mediante as cláusulas e condições abaixo, com fundamento nas disposições do art. 116 e seguintes da Lei nº 8.666/93, bem como no Decreto Estadual nº 795/2020:

CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO

Constitui objeto do presente Convênio entre os partícipes, visando a cessão de servidores para a realização de ações conjuntas voltadas para o desenvolvimento das atividades necessárias à modernização do Ministério Público no Município.

PARÁGRAFO ÚNICO — O quantitativo de servidores a serem cedidos pelos partícipes será determinado de acordo com a necessidade de realização dos serviços.

CLÁUSULA SEGUNDA — DAS RESPONSABILIDADES

2.1. Compete ao CONVENIENTE:

2.1.1. — Disponibilizar as condições necessárias para realização das ações propostas no presente Instrumento;

2.1.2 — Encaminhar, mensalmente, por e-mail, ao **CONVENIADO**, a frequência dos servidores que venham a ser cedidos, por força deste Convênio.

2.2. Compete ao CONVENIADO:

2.2.1 — Ceder, para o **CONVENIENTE**, servidores de seu quadro efetivo para viabilizar a realização do objeto pretendido;

2.2.2 – Custear as despesas relativas aos vencimentos dos servidores ora cedidos, arcando ainda com toda e qualquer vantagem ou encargos, tributos, indenizações e outros que porventura venham a incidir sobre os mesmos.

PARÁGRAFO ÚNICO - Excepcionalmente, por razões de interesse público e havendo disponibilidade orçamentária, poderá a cessão ocorrer com ônus para o CONVENIENTE.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

O presente Convênio terá vigência de 05 (cinco) anos, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser alterado ou renovado caso haja interesse dos partícipes.

CLÁUSULA QUARTA — DA EFETIVAÇÃO DA CESSÃO

A efetivação da cessão dar-se-á através de Portaria, onde constará o ônus da cedência.

CLÁUSULA QUINTA – DO VINCULO EMPREGATÍCIO

Em nenhuma hipótese, a cessão dos servidores entre os Partícipes, resultará em contrato de trabalho com vínculo empregatício perante o Órgão Cessionário.

CLÁUSULA SEXTA — DA DENÚNCIA

Este Convênio poderá ser denunciado por qualquer um dos Partícipes, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem prejuízo das atividades em andamento, que deverão ser perfeitamente concluídas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

O presente Convênio será publicado pelo CONVENIADO, no Diário Oficial do Estado, no prazo de 10 (dez) dias contados de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos neste convênio serão resolvidos com observância nas disposições da Lei nº 8.666/93, Decreto Estadual nº 795/2020 ou lei municipal que trate do assunto.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO

A eficácia deste Fomento fica condicionada a publicação do respectivo extrato no órgão de imprensa oficial do MUNICÍPIO, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA — DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Marabá – PA para dirimir as dúvidas decorrentes da execução da parceria, estabelecendo a obrigatoriedade da prévia tentativa de solução administrativa, com a participação de órgão encarregado de assessoramento jurídico integrante da estrutura da administração pública.

E, por estarem de acordo e compromissados, assinam este instrumento na presença de 02 (duas) testemunhas, que também o assinam em 03 (três) vias de igual teor e forma para todos os fins legais.

Marabá/PA,

de novembro de 2021.

CÉSAR BECHARA NADER MATTAR JUNIOR
Ministério Público do Estado do Pará
Procurador-Geral de Justiça

SEBASTIÃO MIRANDA FILHO
Prefeitura Municipal de Marabá
Prefeito Municipal

Testemunhas:

1. _____ CPF:
2. _____ CPF:

PLANO DE TRABALHO

1 – DADOS DO ÓRGÃO CONVENIENTE

Órgão Proponente:		CNPJ:	
Ministério Público do Estado do Pará		05.054.960/0001-58	
Endereço:			
Rua João Diogo, nº 100, Cidade Velha, no município de Belém, Estado do Pará			
Cidade:	UF:	CEP:	Telefone:
Belém	PA		
E-mail:			
pgj@mppa.mp.br			
Representante:			
César Bechara Nader Mattar Júnior			
Cargo:			
Procurador Geral de Justiça			

2 – DESCRIÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

Objeto: Convênio de Cooperação Técnica	Período de Vigência: Início: 11/2021 Término: 11/2026
Identificação do Objeto:	
O convênio de cooperação técnica ora almejada tem por objeto a cessão de servidores efetivos da Prefeitura Municipal de Marabá – Pará, para compor a equipe da Região Sudeste I deste órgão ministerial, com ônus para o órgão cessionário.	
Objetivo Geral:	
Aprimorar o atendimento público prestado por este órgão ministerial à sociedade, relacionados as demandas existentes e que venham a existir nas Promotorias de Justiça da Região Sudeste I - Polo Marabá.	
Objetivo específico:	
O profissional cedido a este órgão ministerial, de acordo com a função, nível de escolaridade, formação e campo de atuação, realizará atividades relacionadas ao: 1 - Apoio às Promotorias de Justiça da Região Sudeste I - Polo Marabá, atendendo as disposições similares as contidas no Manual de Atuação dos Servidores do Grupo de Apoio Interdisciplinar do Ministério Público do Estado do Pará. Referido manual norteia e padroniza a atuação dos servidores que prestam apoio na Instituição, com atividades regulamentadas na Portaria nº 6421/2014/PGJ, alterada	

pela Portaria nº 7467/2015-PGJ, de modo que os profissionais cedidos estarão incumbidos de emitir manifestações, na forma de pareceres, relatórios e/ou outros elementos de informação e convencimento quanto a fatos ou documentos constantes de autos de processos, inquéritos e outros procedimentos administrativos, bem como auxiliar os membros do Ministério Público na formulação de quesitos referentes a ações judiciais e atividades extrajudiciais como acompanhar membros do Ministério Público em reuniões, audiências públicas ou judiciais e outras diligências que necessitem de informações especializadas, além de realizar vistorias externas com emissão de pareceres e/ou relatórios aos órgãos e membros do Ministério Público, mantendo relacionamento permanente com os institutos técnicos e científicos oficiais da União, Estado e Municípios, podendo ainda conduzir ou participar de grupos de trabalho, desde que com a devida autorização da chefia imediata para esse fim, prestando diretamente aos membros esclarecimentos pertinentes às diversas áreas de atuação do Ministério Público e por fim desempenhar, a critério da Coordenação e em caso de relevância institucional, outras atividades compatíveis com sua função; e

2 – Condução de membros e servidores deste órgão ministerial em deslocamentos oficiais internos (Marabá) e externo (outros municípios) por meio rodoviário de forma a atender às demandas de atividades externas existentes nas Promotorias de Justiça que compõem a Região Administrativa Sudeste I – Polo Marabá.

3 – APROVAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO PELO ÓRGÃO CONVENIENTE

Plano de Trabalho aprovado em de novembro de 2021.

CÉSAR BECHARA NADER MATTAR JÚNIOR

Ministério Público do Estado do Pará
Procurador Geral de Justiça

SEBASTIÃO MIRANDA FILHO

Prefeitura Municipal de Marabá
Prefeito Municipal